Fls. 05

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ: 07.396.375/0001-61
ADM.: 2023/2024

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2023
Inexigibilidade de n° 002/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS – TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o interesse público, mormente visando a contratação de Serviços Técnicos Profissionais e Singulares de Assessoria e Consultoria Contábil compreendendo, Serviços de Contabilidade Pública e Assessoria Técnica Administrativa Contábil, durante o exercício de 2023, na elaboração de Balancetes Mensais de Janeiro à Dezembro de 2023, elaboração do Balanço Geral de 2023 Ordenador de Despesas, elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2024, para atender as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS – TOCANTINS**.

Considerando, o permissivo legal que dispõe sobre contratação dos de serviços tecnico profissional especializado na forma do Art. 13 da Lei nº 8666/93, c/c o paragrafo § 3º do mesmo diploma legal, e c/c o inciso II do Art. 25 da Lei nº 8666/93, que autoriza a contratação pela forma de **inexigibilidade**.

Considerando, a inexistência do Departamento de Contabilidade devidamente instalada no âmbito da estrutura Administrativa, devidamente justifica no item da "**Justificativa da Contratação**" neste processo, demostrando ser mais viável a contratação nesta modalidade de vínculo de trabalho, em especial ser mais econômica e atende os interesse publico local, e pela jurisprudência aceita esta forma de contratação de consultoria e assessoria especializadas.

Considerando, que a contratação se dará pelo valor mensal dentro dos preços estabelecidos **na Tabela de Honorários regulamentados pelo SESCAP/TO de R$ 4.230,63.**

Considerando, que a criação de um Departamento de Contabilidade com toda a estrutura, com mais de um contador e mais servidores administrativos para setor, para o atendimento custaria um valor muito acima do contratado, causado prejuízo ao erário, com elevação dos gastos, sendo impagável para este Município pequeno como poucos recursos, que recebe o menor índice de FPM.

Fls. 66

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ: 07.396.375/0001-61
ADM.: 2023/2024

Considerando que a empresa e/ou prestador tem vasta experiência em contabilidade da área pública municipal, comprovada documentalmente, possuindo todos os requisitos legais para contratar com a administração pública, para prestar os serviços;

Considerando, o Parecer Jurídico e Justificativas apresentadas.

Considerando, que os tribunais entendem que trata-se de ato discricionário do gestor, em organizar a administração, cabendo ao Gestor tomar medida de gestão que melhor se adeque a sua realidade.

Considerando, que Acórdãos do TCU, entendem" ***que o requisito da singularidade de que trata o inciso II do art. 25 da Lei 8.666/1993 não se confunde com a ideia de unicidade. Ou seja, o fato de haver mais de uma empresa atuando em determinado segmento do mercado não é incompatível com a ideia de singularidade do objeto a ser contratado.***

Considerando*, que o procedimento ora adotado tenha fundado jurídico no art. 25, inciso I e II, Art. 13, incisos II e V da Lei 8.666/93;*

Considerando, que a empresa e/ou prestador a ser contratada possui exoertise e conhecimento comprovadois, é reconhecida em seu meio, e apresentou documentos necessários para efetivação da contratação, comprovando sua capacidade técnica, jurídica e fiscal, essencial para atendimento da legislação.

RESOLVE:

Art.1º - Tornar Inexigível de procedimento licitatório, o Processo Administrativo n° 001/2023, o qual se funda nas considerações acima, na determinação disposta acima, fulcro o disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação da empresa **I Q MARINHO – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.997.308/0001-91, com sede na AV. TOCANTINS, QUADRA 08, LOTE 06, CENTRO, ITAPIRATINS/TO, representada por seu Titular/Administrador, Sr. **IGOR QUEIROZ MARINHO**, brasileiro, solteiro, Contador,

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ: 07.396.375/0001-61
ADM.: 2023/2024

inscrito no CRC/TO sob o nº. 006130/O-4 e inscrita no CPF sob o nº. 050.953.041-98, cujo objetivo é a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, compreendendo a Supervisão da Escrituração Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial, nos fechamentos de Balancetes Mensais, e elaboração dos Anexos e Balanços da Lei 4.320 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, para atender as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS – TOCANTINS,** inscrita no **CNPJ nº 07.396.375/0001-61**, no período de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, pelo valor global de **R$ 50.767,56 (Cinquenta mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, valor esse dentro dos preços estabelecidos **na Tabela de Honorários regulamentados pelo SESCAP/TO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Itapiratins - TO, 09 de Janeiro de 2023.

AILTON COELHO DE SOUZA
Presidente da Câmara

PUBLICAÇÃO
Certifica-se de que foi publicado no mural da Câmara Municipal de Itapiratins - TO.
Em 09 / 01 / 2023 às 08 : 15 hs.
Câmara Municipal de Itapiratins - TO

Assinatura